



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 07 / 82

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que na Resolução nº 26/81-CEPq de 30.09.81 houve incorreções em sua redação,

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer do Relator na Comissão de Ensino e Extensão, constante do Processo nº 4.403/81, do Departamento de Administração e Supervisão Escolar, do Centro Pedagógico,

R E S O L V E:

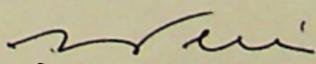
Art. 1º - A disciplina Administração Escolar - Estágio I - ADE 0025, carga semestral de 90 (noventa) horas, 4 (quatro) créditos obrigatória, ao Curso de Pedagogia - habilitação em Administração Escolar, terá como pré-requisitos as disciplinas Princípios e Métodos de Administração Escolar A ADE 0018, carga horária de 90 (noventa) horas, 05 (cinco) créditos, obrigatória, e Princípios e Métodos de Administração Escolar B - ADE 0019, carga horária de 90 (noventa) horas, 05 (cinco) créditos, obrigatória.

Art. 2º - A disciplina Princípios e Métodos de Supervisão Escolar I ADE 0009, carga horária de 90 (noventa) horas, 05 (cinco) créditos, obrigatória, do Curso de Pedagogia - habilitação Supervisão Escolar, terá como pré-requisito a disciplina Didática C - DID 0230, carga horária de 60 (sessenta) horas, 04 (quatro) créditos, obrigatória.

Art. 3º - Fica a Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos autorizada a adotar as providências cabíveis no sentido de que os efeitos da presente Resolução retroajam ao 1º (primeiro) Período Letivo de 1982/1.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 28 DE JULHO DE 1982

  
RÔMULO AUGUSTO PENINA  
PRESIDENTE

Publ no BO DE AGOSTO/82 (Nº 8)